**Projeto de Lei Nº 77/2024PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**

*Altera a Lei N 6.530, de 1º de novembro de 2022.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art. 1º** Acresce ao Art. 5º da Lei N 6.530, *de 1º de novembro de 2022.*

 os seguintes incisos:

*“X - mulheres que possuam medida protetiva*

*XI - jovens egressos dos serviços de acolhimento”*

**Art.2ª**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

*Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 19 de julho de 2024.*

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de alteração da Lei Nº 6.530, de 1º de novembro de 2022, tem o objetivo de adicionar dois novos incisos ao Art. 5º, ampliando o alcance do Programa de Locação Social para atender grupos em situação de desproteção social.

O inciso X destina-se a mulheres que possuem medida protetiva. Este grupo enfrenta risco constante devido à violência doméstica e muitas vezes precisa abandonar seu lar para garantir a própria segurança. Oferecer apoio habitacional a essas mulheres é uma medida necessária para assegurar sua proteção e proporcionar estabilidade em momentos críticos.

O inciso XI é voltado para jovens egressos dos serviços de acolhimento. Ao completarem a maioridade, esses jovens deixam os serviços de acolhimento sem uma rede de apoio ou recursos financeiros suficientes para garantir uma moradia digna. A inclusão desses jovens no programa de locação social busca proporcionar uma transição mais segura e estruturada para a vida adulta, evitando que caiam em situações de desproteção.

A inclusão desses incisos no Programa de Locação Social reflete a necessidade de adaptar nossas políticas públicas às realidades diversas de nossa população. Garantir moradia adequada a esses grupos é essencial para promover a segurança e a inclusão social, evitando a perpetuação da desproteção social.

A proposta aprimora a Lei vigente, tornando-a mais abrangente e eficaz. Visa assegurar que as políticas de habitação social em Mogi Mirim atendam de forma justa e efetiva todos aqueles que necessitam de suporte habitacional.

Portanto, considerando a importância da medida apresentada, contamo com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto e sua efetiva implementação pública.

*Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 19 de julho de 2024.*

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**